

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,00

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 11.212, DE 19 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 716,50, na Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.o, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão, um crédito especial de Cr\$ 716,50 (setecentos e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a ocorrer às despesas com o pagamento da quota da Prefeitura ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, referente ao mês de dezembro de 1943.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Gabriel Monteiro da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de outubro de 1944.

Vítor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.243, DE 19 DE OUTUBRO DE 1944

Dispõe sobre inscrição, no Instituto de Previdência do Estado, de funcionários da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.o, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.o — Serão obrigatoriamente inscritos no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para obtenção de pecúlio aos seus beneficiários e direitos às demais vantagens pelo mesmo concedidas, todos os funcionários da Prefeitura Sanitária de Aguas da Prata, de mais de dezoito até cinquenta anos de idade, nomeados para o exercício permanente de cargo criado por lei.

Artigo 2.o — As inscrições obedecerão às normas estabelecidas no decreto estadual n. 10.291, de 10 de junho de 1939 para os funcionários estaduais, e as respectivas contribuições far-se-ão por meio de desconto em folhas de pagamento.

Artigo 3.o — Para os funcionários de mais de 50 até 60 anos de idade, a inscrição é facultativa, nos termos do decreto estadual n. 11.165, de 14 de junho de 1940.

Artigo 4.o — A fim de ser assegurada pelo Instituto aos funcionários municipais, a aposentadoria em idênticas condições às dos servidores estaduais à Prefeitura Sanitária concorrerá com a contribuição à razão de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos mensais dos funcionários nomeados desta data em diante.

Parágrafo único — Para atender aos encargos decorrentes deste artigo, serão consignadas nos orçamentos futuros as dotações necessárias, sendo que para os da exercício em curso, será oportunamente providenciada a abertura do crédito especial correspondente.

Artigo 5.o — Da obrigatoriedade a que se refere o art. 1.o, são excluídos os funcionários já inscritos, também, obrigatoriamente, em outros institutos de previdência.

Artigo 6.o — Até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Tesouraria da Prefeitura Sanitária recolherá aos cofres do Instituto de Previdência do Estado, por meio de cheque nominativo, as rendas arrecadadas na forma estabelecida neste decreto-lei.

Parágrafo único — O cheque será acompanhado da relação dos inscritos e suas respectivas contribuições, bem como da parte relativa à quota da Prefeitura Sanitária.

Artigo 7.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Autua

Gabriel Monteiro da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de outubro de 1944.

Vítor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.244, DE 19 DE OUTUBRO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o menor Nicolau Archilla Filho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o menor Nicolau Archilla Filho, nesse ato, assistido por sua mãe e tutora, Sra. Carmem Galan Burgos, para

a locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1.o de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), do prédio situado na Rua da Penha n. 361, em Sorocaba, destinado ao funcionamento da Delegacia Regional de Polícia daquela localidade.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 19 de outubro de 1944.

Vítor Caruso

Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Clotilde Castro Barreto, adjunta do Grupo Escolar de Cândido Mota, para, pelo prazo de um ano, e sem prejuízo de vencimento e das demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, em Cândido Mota, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Maria Aparecida Donini Barbosa, adjunta do Grupo Escolar de Casa Branca, para, no prazo de um ano, e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, em Casa Branca, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Maria Grizi Malaman, professora do Grupo Escolar de Leme, para, pelo prazo de um ano, e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência em Pirassununga, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1944.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 19 de outubro:

Da Secretaria da Educação. Transmite processo em que Modesto Tavares de Lima, professor de Música, do Colégio Estadual de São Paulo, solicita pagamento de ajuda de custo. (SI - 5155,44) — "Aprovo". (o parecer do D. S. P. contrário ao pleiteado);

da Secretaria da Justiça. Encaminha recurso de Roberto Ugolini e Comércio e Indústria Roberto Ugolini S.A., contra despacho da Junta Comercial do Estado, que mandou arquivar o contrato social de "Fábrica de Condutores Elétricos Ugolini S.A.". (SI. 5759,44) — "Dou provimento ao recurso";

de Ernesto Trivellato. Requer certidão do termo de sua opção pela nacionalidade brasileira. (SI. 4130,44) — "Certifique-se o que constar";

DECRETOS DE 19 DE OUTUBRO DE 1944. LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio

Nomeando para o Departamento da Produção Industrial, criado pelo Decreto-lei n. 13.941, de 14 de abril de 1944;

— de acordo com o artigo 16, item II, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o § 1.o do artigo 39 do n. 13.941, de 14 de abril de 1944;

DIÓGENES ERNANI DROLHE, para exercer o cargo de Técnico Industrial, padrão K; e OCTAVIANO MARCONDES MACHADO para exercer o cargo de Auxiliar Técnico, padrão G.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Decreto de 19-10-44:

— Pendo à disposição do D.S.P., sem prejuízo de vencimentos e das vantagens de seu cargo efetivo, nos termos do artigo 10, do Decreto-lei 12.521, de 23-1-42, modificado pelo artigo 2.o, do Decreto-lei 13.108, de 7-12-42, a sra. Rosa Sellitto Salomão, adjunta do 1º Grupo Escolar de Birigui — padrão D — da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: EDUARDO MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: VÍRIO DE ARAUJO CINTRA

Redator geral: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória n. 352 364 - C. Postal, 231-B

FAZENDA

DECRETOS DE 19-10-1944

Exonerações:

A pedido, o dr. Anor Araújo Aguiar, das funções de Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado em São João da Boa Vista.

A pedido, os srs. dr. Edmundo Augusto Loyola e José Blasi, das funções de membros do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado em São João da Boa Vista.

A pedido, nos termos da letra "a" do § 1.o do artigo 93 do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, o sr. José Pezutti Cavalcanti do cargo de 5.o escrivário de caixa econômica, padrinho D, da Secretaria da Fazenda.

Nos termos do artigo 5.o da Resolução n. 126 de 22 de maio de 1944, o sr. Breno Godoy Ferreira, do cargo de estafeta de caixa econômica, da Secretaria da Fazenda, padrinho B, por ter sido nomeado, interinamente, para exercer o cargo de 5.o escrivário de caixa econômica da referida Secretaria, padrinho D, conforme decreto de 31 de agosto de 1944, publicado no Diário Oficial de 1.o de setembro de 1944.

Licença:

Dra. Armida Bartoletti, 4.o escrivário da Secretaria da Fazenda, 120 (cento e vinte) dias, em prorrogação, para tratar-se, nos termos do artigo 165 do decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941.

Nomeações: — (Nos termos da letra "a" e § 2.o da Resolução n. 126 de 22 de maio de 1944):

Interinamente, o sr. Arlindo Vieira França, auxiliar de escrita do Instituto de Previdência do Estado, para exercer o cargo de 4.o escrivário, padrinho D, do referido Instituto, vago em virtude da dispensa, a pedido, do sr. Mário Mesquita Magalhães, ficando dispensado da função de auxiliar de escrita, a partir da data em que tomar posse do novo cargo.

Interinamente, d. Ester Leite, auxiliar de escrita do Instituto de Previdência do Estado, para exercer o cargo de 4.o escrivário, padrinho D, do referido Instituto, vago em virtude da exoneração, a pedido, do sr. José Raymundo Lellis Vieira, ficando dispensada da função de auxiliar de escrita, a partir da data em que tomar posse do novo cargo.

Interinamente, d. Wally Rezende Jordão para exercer o cargo de 4.o escrivário, padrinho D, do Instituto de Previdência do Estado, vago em virtude do falecimento do sr. Hassan Abdala Mustaphá.

Apostila:

Foi apostilado o decreto de 30 de julho de 1942 pelo qual, nos termos do artigo 9.o do decreto-lei n. 12.716 de 23 de maio de 1942, foi nomeada para o cargo de 4.o escrivário do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, a sra. Lygia Eugenia de Camargo Rodrigues, funcionária daquele Instituto, para declarar que a interessada passa a assinar-se Lygia Eugenia Rodrigues Tavares.

Títulos declaratórios de proventos:

Aposentados:

Cr\$ 10.800,00 — Alceblades Gonçalves, investigador de 1.a classe do Corpo de Investigações da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 7 de junho de 1944;

Cr\$ 20.000,00 — Annibal A. Brasil, chefe da Secção de Estatística Agrícola e Zootécnica, da Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, da Secretaria da Agricultura, ficando sem efeito o título expedido em fevereiro de 1937;

Cr\$ 30.673,20 — Antônio de Araújo Ubatubano, 1.o escrivário, padrinho II, da Secretaria da Fazenda;

Cr\$ 15.100,00 — Benedito Alves Nogueira, diretor do Grupo Escolar "José Guilherme", em Bragança;

Cr\$ 9.000,00 — Dinorah Mendonça da Silva, adjunta do Grupo Escolar "Dr. Rubião Junior", em Casa Branca, a partir de 1.o de julho de 1944;

Cr\$ 17.600,00 — Florindo B. de Camargo, inspetor de defesa vegetal, efetivo, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria da